

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARAVILHA

**Curadoria da Infância e Juventude**

Inquérito Civil n. 06.2013.00002782-8

**Partes:** Municípios de Maravilha, São Miguel da Boa Vista, Iraceminha e Tigrinhos

**Objeto:** aferir a viabilidade de construção e manutenção de abrigo institucional na Comarca de Maravilha

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE  
CONDUTA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, representado neste ato pela Promotora de Justiça com atribuições na Curadoria da Infância e Juventude, Dra. Ana Elisa Goulart Lorenzetti, na qualidade de **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Rosimar Maldaner; **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilnei Antônio Guth; **MUNICÍPIO DE IRACEMINHA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Bruno Roberto Pan; e o **MUNICÍPIO DE TIGRINHOS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rudimar Francisco Guth, doravante designados **COMPROMISSÁRIOS**, nos autos do Inquérito Civil n. 06.2013.00002782-8, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal de Tigrinhos encaminhou ofício a esta Promotoria de Justiça, solicitando a inclusão do Município de Tigrinhos no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e os Municípios de Maravilha, Iraceminha e São Miguel da Boa Vista, visando a implantação e a manutenção de um abrigo institucional para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco;

**CONSIDERANDO** que no requerimento retro foi apresentado termo de concordância dos representantes dos municípios signatários do Termo de Ajustamento de Conduta, no qual expressamente concordaram com a inclusão do Município de Tigrinhos no ajuste firmado;

**CONSIDERANDO** que a inclusão do Município de Tigrinhos como signatário do termo de compromisso não ocasiona a necessidade de alteração do projeto já apresentado para construção do abrigo institucional e também não modifica os prazos inicialmente ajustados para o cumprimento das obrigações;

**CONSIDERANDO** a importância de todos os Municípios da Comarca de Maravilha aderirem ao projeto de construção do abrigo institucional, tendo em vista a atual situação das crianças e dos adolescentes que necessitam ser afastados da família natural;

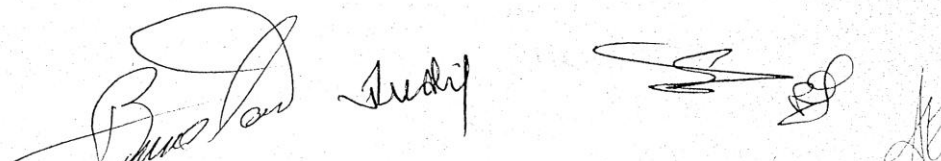
**CONSIDERANDO** que os municípios signatários resolveram instituir uma associação, e não consórcio público, para destinação dos recursos necessários para edificação e manutenção do abrigo institucional, devendo ser entregue, após a formalização, cópia do respectivo ato constitutivo nesta Promotoria de Justiça;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento do prazo para constituição da associação, previsto na cláusula 3º do Termo de Ajustamento de Conduta, foi devidamente justificado, pois os municípios compromissários necessitaram buscar orientação junto ao do Tribunal de Contas do Estado para decidir qual a melhor forma para fazer o repasse dos recursos;

**RESOLVEM**

Celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 5/8/2013 entre o Ministério Público e os Municípios de Maravilha, Iraceminha e São Miguel da Boa Vista, mediante as seguintes condições:

**CLAÚSULA 1ª** - Fica incluído o Município de Tigrinhos como



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARAVILHA

Compromissário do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, o qual assume a **obrigação de cumprir todas as cláusulas do ajuste original**;

**CLÁUSULA 2ª** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

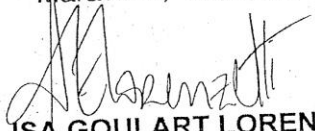
2.1 Os prazos para o cumprimento das obrigações pactuadas permanecem inalterados e a contagem continua sendo realizada da data da assinatura do TAC - **dia 5 de agosto de 2013** -, inclusive para o Município de Tigrinhos;

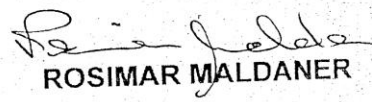
**CLÁUSULA 3ª** - Fica alterado o prazo fixado na cláusula 3ª, devendo o cumprimento da obrigação nela constante ser realizado no **prazo de 60 dias contados da assinatura do presente Termo Aditivo**, mediante apresentação nesta Promotoria de Justiça do respectivo ato constitutivo da associação.

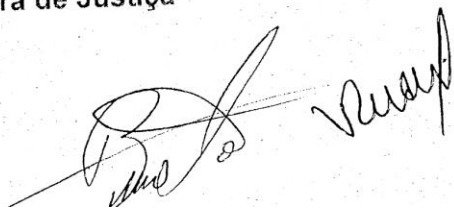
Assim, por acharem justo e acertado, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, **em 6 (seis) vias de igual teor**, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85.

Ficam cientes os Compromissários, nesta oportunidade, de que, ratificado o Termo Aditivo ao Termo de Ajuste de Conduta, o presente procedimento retornará ao arquivo e será novamente submetido à análise perante o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para homologação do arquivamento, conforme dispõe o artigo 19 do Ato n. 81/2008/PGJ.


Maravilha, 12 de dezembro de 2013.

  
**ANA ELISA GOULART LORENZETTI**  
Promotora de Justiça

  
**ROSIMAR MALDANER**  
Prefeita de Maravilha




1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARAVILHA



GILNEI ANTÔNIO GUTH  
Prefeito de São Miguel da Boa Vista



BRUNO ROBERTO PAN  
Prefeito de Iraceminha



RUDIMAR FRANCISCO GUTH  
Prefeito de Tigrinhos